PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.985, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2010, aprovou Projeto de Lei nº 175/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2010.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2010, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo:

a) R$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), sendo R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

LEI Nº 3.985, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

II – Lar Maria Imaculada de Mococa:

a) R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), provenientes de recursos da Prefeitura Municipal de Mococa.

III – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa:

a) Programa Educando para a Vida: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), sendo R$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

b) Programa Renda Cidadã: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R$ 48.620,00 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

c) modalidade Proteção Básica à Infância: R$ 34.007,04 (trinta e quatro mil e sete reais e quatro centavos), sendo R$ 28.339,20 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 5.667,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

d) Programa de atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de trabalho sócio-educativo com cursos profissionalizantes, de capacitação, de culinária, de costura e tear, de torneiro mecânico, pintor, de textura, eletricista residencial, pedreiro, garçom, manicure e cozinheiro: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto":

a) modalidade Proteção Especial ao Idoso: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

LEI Nº 3.985, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE:

a) modalidade Proteção Especial à Pessoa com Deficiência: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de janeiro de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal